



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Resolução CSDPE nº 08/2015

Retifica o artigo 39, *caput*, e os Anexos III e IV da Resolução CSDPE nº. 04/2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 132/2009;

Considerando o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária n. 05/2015, realizada em 26 de junho de 2015, relativamente aos Expedientes Administrativos nº. 002723-30.00/15-3 e nº. 002957-30.00/15-8;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Retifica, em razão de mero erro material, o artigo 39, *caput*, da Resolução CSDPE nº 04/2014, restando este com a seguinte redação:

“Art. 39. A partir do 2º (segundo) período avaliativo, após reiteração de conceitos “não atende”, “raramente atende” e “quase sempre atende” atribuídos a indicadores, em períodos avaliativos anteriores, o Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho poderá instaurar procedimento antecipado de avaliação especial de desempenho.”

Art. 2º. Retifica, em razão de mero erro material, o item 4, referente à “Eficiência”, do Anexo III, da Resolução CSDPE nº 04/2014, restando este com a seguinte redação:

4) Quanto à iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas.				
Não Atende	Raramente Atende	Quase Sempre Atende	Atende	Atende e Supera as Expectativas
() Não tem iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas e/ou não o encaminha a quem possa resolvê-lo.	() Tem dificuldade em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas e os leva para outra pessoa resolver	() Consegue solucionar os problemas de menor complexidade que surgem na execução das suas atividades e tarefas e dá o correto encaminhamento aos que não consegue resolver	() Soluciona adequadamente todos os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas	() Soluciona adequadamente todos os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas e apresenta soluções inovadoras

Art. 3º. Retifica, em razão de mero erro material, o item 4, referente à “Eficiência”, do Anexo IV, da Resolução CSDPE nº 04/2014, restando este com a seguinte redação:

4) Quanto à iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das suas atividades e tarefas.				
Não Atendo	Raramente Atendido	Quase Sempre Atende	Atende	Atende e Supera as Expectativas

Conselho Superior
Rua Sete de Setembro, 666, 6º andar
Centro Histórico - Porto Alegre/RS
Brasil - CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9407



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>() Não tenho iniciativa em resolver os problemas que surgem na execução das minhas atividades e tarefas e/ou não o encaminho a quem possa resolvê-lo.</p>	<p>() Tenho dificuldade em resolver os problemas que surgem na execução das minhas atividades e tarefas e os levo para outra pessoa resolver</p>	<p>() Consigo solucionar os problemas de menor complexidade que surgem na execução das minhas atividades e tarefas e dá o correto encaminhamento aos que não consigo resolver</p>	<p>() Soluciono adequadamente todos os problemas que surgem na execução das minhas atividades e tarefas</p>	<p>() Soluciono adequadamente todos os problemas que surgem na execução das minhas atividades e tarefas e apresenta soluções inovadoras</p>
---	---	--	--	--

Art. 4º. Esta Resolução tem seus efeitos a contar de 25 de junho de 2014.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2015.

Registre-se e Publique-se.


Nilton Leonel Arnecke Maria
Defensor Público-Geral do Estado e
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

PUBLICADO no
DOE de 12 / 08 / 15
Pág. n.º 09

